

= PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS =

LEI Nº.582 de 06 de março de 1969.

Que autoriza o Executivo Municipal de Cordeirópolis, abrir crédito especial até o valor de /
NCS\$4.320,00-(Quatro mil, trezentos e vinte cruzeiros novos).

LUIZ BERALDO, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado / de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis, aprovou/ e ele promulga e sanciona a seguinte lei:-

Artigo 1º-Fica autorizado o Executivo Municipal de Cordeirópolis, abrir crédito especial até o valor de NCS\$4.320,00-(Quatro / mil, trezentos e vinte cruzeiros novos) para atender as despesas de correntes com publicidade sobre o Município, na Gazeta Esportiva de São Paulo.

Artigo 2º-O crédito especial de que trata o artigo anteriorrr será coberto com os seguintes recursos:-

ANULAÇÃO DAS SEGUINTE VERBAS:-

41-3111.11-Férias Remuneradas.....	NCS\$1.200,00
50-3111.25 Férias Remuneradas.....	CS\$ 500,00
60 3111.65 Férias Remuneradas.....	NCS\$ 300,00
84-3111.95 Férias Remuneradas.....	NCS\$ 800,00
86 3111.97 Férias Remuneradas.....	CS\$ 500,00
87-3111.91 Férias Remuneradas.....	NCS\$1.000,00
SUB-SOMA.....	CS\$4.300,00

REDUÇÃO DA SEGUINTE VERBA:-

85-3111.96-Férias Remuneradas.....	CS\$ 20,00
SOMA.....	NCS\$4.320,00

Artigo 3º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos seis dias do mês de março do ano de mil novecentos e sessenta e nove-1969.

LUIZ BERALDO
-Prefeito municipal-

CARLOS CEZAR TAMIAZO
-Secretário-

Publicada na Seção Secretaria da Prefeitura Municipal de / Cordeirópolis, aos seis dias do mês de março do ano de mil novecentos e sessenta e nove-1969.

CARLOS CEZAR TAMIAZO
-Secretário-